



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0130/85
fls.	002
	<i>[Signature]</i>

OFÍCIO Nº 240/GP/RO

EM, 26 DE ABRIL DE 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 74 de 26 de Abril de 1985 que dispõe sobre a ratificação do ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos Convênios nº 039/82-PGE, 12º Termo Aditivo, de 25/02/85 e 056/85-PGE de 27/04/85, a fim de que receba a doura análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos outrossim que para apreciação e deliberação da presente matéria, seja observado o prazo de urgência que estabelece o parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ciente de poder contar com a compreensão e colaboração de V. Excia., antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta _____

ciente
Em- 29-04-85
[Signature]

JFR/icer



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0130/85
fls.	003
	<i>[Signature]</i>

MENSAGEM Nº

75

EM,

26

DE

ABRIL

DE

1.985

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz-me encaminhar a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 74 de 26 de abril de 1985 a fim de que receba a douta análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Trata-se de matéria de relevante interesse para nossa comunidade, principalmente face ao apoio prestado à rede física escolar, compreendendo aí, investimentos tanto para construção como para equipamentação de escolas no âmbito Municipal.

Além desses importantes investimentos, destacam-se sobremaneira a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar e a administração dos serviços educacionais.

A merenda escolar tem surtido grande efeito no seio da clientela estudantil mormente por atender a população escolar de baixa poder aquisitivo, vindo complementar o teor da alimentação básica da criança, a fim de que tenha boas condições orgânicas e possa apresentar bom desenvolvimento intelectual, principalmente na sala de aula.

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0130/85
fls.	004

Necessariamente, os recursos provenientes destes convênios deverão ser adicionados ao Orçamento Vigente neste Exercício Financeiro, consagrando aí o princípio da universalidade dado à Lei de Orçamento.

Várias foram as nossas reivindicações, feitas com relação à carreamento de recursos para aplicação no desenvolvimento desta comunidade, abrangendo as diferentes veredas cogitadas pela população, tendo esta sido atendida, e ainda aquém dos limites estabelecidos em nossa solicitação.

Dado o volume de reivindicações feitas, sem se saber a priori quais seriam atendidas, é que somente agora, após definição pela esfera governamental superior, vimos submeter à análise dos nobres Vereadores a ratificação do pedido então consumado.

Com vista a oferecer parâmetros de análise e avaliação, anexamos à presente uma cópia dos convênios retro mencionados e dos respectivos planos de aplicação.

Senhores Vereadores, assim sendo, em nome desta comunidade, a qual representamos rogo pela aprovação deste Projeto de Lei e solicito para tal o prazo de urgência que estabelece o parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Abril de 1.985

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

74

DE 26 DE ABRIL DE 1985

Proc. n.º

0130/85

fls.

005

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 9 a favor / 01 contra

Em: 28 / 05 / 1985

"RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos Convênios nº 039/82-PGE de 22.02.85 no valor de Cr\$ 22.472.000 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), 12º Termo Aditivo e 056/85-PGE de 26.02.85, no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), firmado com o Governo do Estado de Rondônia, os quais constituirão um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente neste exercício financeiro, na importância de Cr\$ 72.472.000 (setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), destinado a aplicação na função Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 11 a favor / 02 contra

Em: 04 / 06 / 85

EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

Artemísio Teles de Almeida
1.º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário



FALAR C/ COSOU PROVOGA

Proc. n.º	0130/85
fls.	006
	<i>[Assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*for. repassado a
em. 26.03.85.
1.ª parcela*

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 039/82-PGE, FIRMADO EM 20.03.82, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CGC sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à Rua Daniel Combone s/nº, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÔES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83, nos termos do Artigo 54, do Decreto-Lei nº 06, de 31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede à Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada "SEDUC", neste ato representada por seu Secretário ÁLVARO LUSTOSA PIRES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO ADITIVO é repassar novos recursos financeiros ao "MUNICÍPIO", destinados a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, bem como cobrir despesas com a administração dos serviços educacionais e equipamentos para Escolas Urbanas, conforme Processos Administrativos nºs 1003-00375, 00374, 00372 e 00373, de 31.01.85.

[Assinaturas]

CONFERE COM O ORIGINAL

Angelina Della Vecchia Perelha

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste TERMO ADITIVO é de Cr\$ 22.472.000 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 16.01.08.42.188.2.019 - Elemento de Despesa 3.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 140/SEDUC, de 07.02.85;

Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 16.01.08.42.188.1.005 - Elemento de Despesa 4.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 148/SEDUC, de 08.02.85;

Cr\$ 2.280.000 (dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 16.01.08.43.188.2.135 - Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 0134/SEDUC, de 06.02.85;

Cr\$ 8.192.000 (oito milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 16.01.08.43.188.2.135 - Elemento de Despesa 3.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 115/SEDUC, de 06.02.85.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em cotas trimestrais, a saber:

I TRIMESTRE - Cr\$ 11.983.000 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil cruzeiros);

II TRIMESTRE - Cr\$ 2.884.000 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros);

III TRIMESTRE - Cr\$ 3.538.000 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros);

[assinatura]

[assinatura]

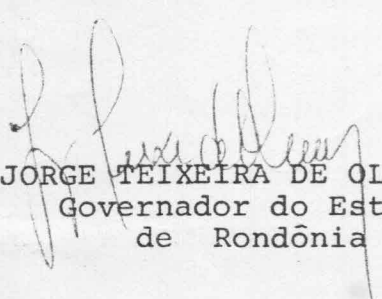
[assinatura]

IV TRIMESTRE - Cr\$ 4.067.000 (quatro milhões, sessenta e
sete mil cruzeiros).

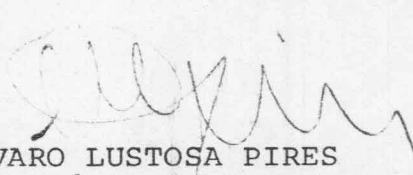
Proc. n.º	01301/85
fls.	005

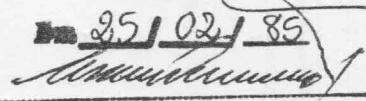
Perfazendo o total de Cr\$ 22.472.000 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), conforme Plano de Aplicação às fls. 05 do Processo Administrativo nº 1003-00375, que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO ADITIVO lavrado às fls. 050 a 052 do Livro Especial nº 001 de Termos Aditivos/Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes Aditantes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 1985. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado
de Rondônia


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de
Ouro Preto do Oeste/RO


ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário de Estado
da Educação

VISTO
Em 25/02/85

Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado

CONFERIR COM O ORIGINAL
gbs/ac.
Angelina Della Vecchia Pereira

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Município de
OUTO MUNICÍPIO DE CIMA
Convênio nº 039/82 - 12º Termo Aditivo

039/82 - (Em Anexo Ocorrido)

Programa de Trabalho Anual			Trimestre				Total
Ordem	Projeto/Atividade	Elemento Despesa					
			I	II	III	IV	
30	16.01.08.42.188.2019 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.	3120	500	500	500	500	2.000
30	16.01.08.43.188.2135 - Assistência as Administrações Educacionais dos Municípios.	3120 3132	983 500	1.884 500	2.458 580	2.867 700	8.192 2.280 10.472
	16.01.08.42.188.1005 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau.	4120	10.000	-	-	-	10.000
		Total	11.983	2.884	3.538	4.067	22.472

Proc. n.º 0130/85
fls. 009

Processo anexo nº 28.01.85
Assessoria Técnica
Assessoria Técnica
Assessoria Técnica

Assessoria Técnica
Assessoria Técnica
Assessoria Técnica



Proc. n.º	0130185
fls.	010

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

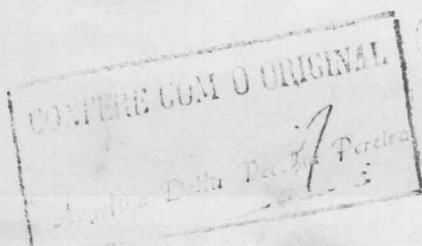
CONVÊNIO Nº 056/85-PGE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE/RO, COM IN
TERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ES
TADO DA EDUCAÇÃO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no
CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Var
gas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO",
neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no C.G.C sob o nº
04.380.507/0001-79, com sede à Av. Marechal Rondon, doravante designa
do "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPEDITO RA
FAEL GÓES DE SIQUEIRA, empossado em 06.10.83, nos termos do art. 54
do Decreto-Lei nº 6, de 31.12.81, com interveniência da SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede à Esplanada das Secretarias s/nº, do
ravante designada "SEDUC", neste ato representada por seu Secretário
ALVÁRO LUSTOSA PIRES, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos ter
mos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto
repassar recursos financeiros federais ao "MUNICÍPIO", destinados a execução
das obras de construção de 10 (dez) Escolas Rurais em madeira, com 01
(uma) sala de aula cada, medindo 44,00m² em Ouro Preto do Oeste/RO,
conforme Processo Administrativo nº 1003/00842, de 12.01.85.



Assinaturas manuscritas:
1. Assinatura principal (grande)
2. Assinatura secundária (pequena)
3. Assinatura final (pequena)

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVENIO é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVENIO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -14.01/16.01.45.02.08.42.188.6.327 -Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 192/SF/SEDUC, de 26.02.85.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em uma só parcela, na cota correspondente ao I Trimestre, conforme Plano de Aplicação às fls.04 do Processo Administrativo, que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros deste CONVENIO, serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo "MUNICÍPIO", o qual manterá conta corrente especial vinculada, devendo seus extratos integrarem a prestação de contas junto ao "ESTADO".

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplicação dos recursos deste CONVENIO, deverá observar:

- as exigências do Procedimento Licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º - incisos III, IV e VI

CONFIRME COM O ORIGINAL

Assinatura do Diretor Geral

Assinatura

177

Assinatura

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar contas da verba que ora lhe é repassada, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através da "SEDUC", se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO por este CONVÊNIO.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente CONVÊNIO terá duração até 31 de dezembro de 1.985, com vigência a partir da data de sua assinatura, prorrogável através de Termo Aditivo solicitado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

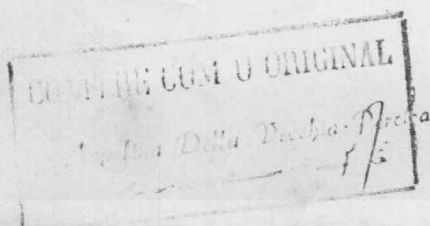
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO poderá antes do término de sua vigência, ser alterado ou rescindido no todo ou em parte de comum acordo, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão; no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Proc. n.º

0130/85

Para firmeza e como prova do acordado, o presente TERMO DE CONVENIO lavrado às fls. 054 a 057 do Livro Especial nº 002 de Convênios, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 1.985. *[Assinatura]*

[Assinatura]
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO

[Assinatura]
ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário de Estado
da Educação.

VISTO

Em 27 / 02 / 85

[Assinatura]
Gustavo Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado

EM FOLHA COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Dona Delfa Pereira

Município de: OURO PRETO D. O.

Convênio nº: 056/PGE-85

PLANO DE APLICAÇÃO

LINHA	Programa de Trabalho Anual	Trimestre			
		I	II	III	IV
	Projeto / Atividade	Elemento Despesa			
-	45002.08.42.188.6327/85 - Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.	4110	50.000	-	
		Total	50.000		

Proc. n.° 0.130183

ils.

014

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
29/04/85	Nº 0130/85
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º	0130/85
fls.	015

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO	
29 / 04 / 85	
PRESIDENTE	

Em 29, 04, 85

Juvenária Almeida de Souza
Chefe de Protocolo

AO Expediente segue Projeto para Providências.

Em, 29/04/85

Ruana

Regina Lídia de Jesus
Chefe de gabinete

AO Plenário
Para encaminhamento

Em: 29/04/85
Mário A.O. Almeida
Desp. Subst. EXP.

AO Departamento das Comissões
para providências cabíveis

Em: 30.04.85
Mário A.O. Almeida
Desp. Subst. EXP.

A Comissão de Justiça e Redação para dar o parecer
no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

tom, 30.04.85

Amachado
Neusa de Sousa de Almeida
Diretora Substa. Depto. das Comissões

A COMISSÃO
DE <u>Justiça e Redação</u>
EM: <u>30/04/85</u>
<u>[assinatura]</u>
ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Joselita A. de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Justiça
e redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
Lorival da Cruz Naslimeto
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 074 1985

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 30 de Abril de 1985

Presidente das Comissões

* [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º	0130/85
Fls.	016
	<i>[Assinatura]</i>

PARECER Nº 14/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85 DE 26 DE ABRIL DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82- PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85- PGE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DO RELATOR

Como relator ao Projeto de Lei nº 74/85, que ratifica a assinatura dos convênios nº 039/82- PGE do 12º Termo Aditivo de 25/02/85 e 56/85- PGE de 27/04/85, sendo que sou favorável a ratificação por parte do Executivo Municipal, pois sabemos que esse ato de assinar Convênio com o Estado, necessitaria da deliberação do Legislativo Municipal, mas se tratando de um convênio que venha beneficiar principalmente o setor da educação em nosso meio rural, por isso meu voto é favorável ao Projeto e, alerto a ratificação do Executivo Municipal.

Sala das Comissões em, 30 de abril de 1985

Atenciosamente.-

[Assinatura]
Lourival da Cruz Nascimento

Relator.-

Proc. n.º	0130/85
fls.	017

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 14/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85, de 26 de abril de 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82- PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE e dá outras Providências".

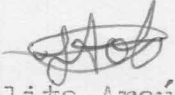
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>2 votos unanim</u>
Em: <u>06 / 05 / 1985</u>

PARECER DA COMISSÃO

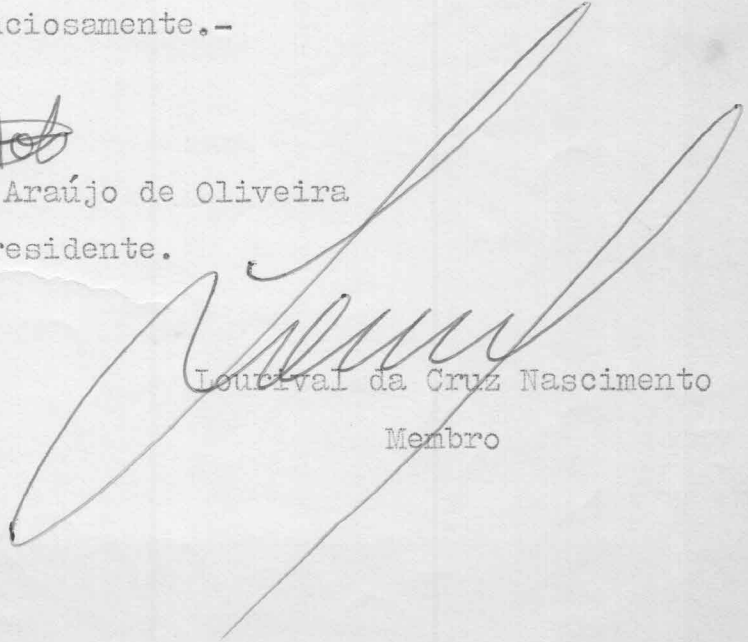
A Comissão de Justiça e Redação em análise ao parecer e voto do relator referente ao projeto de Lei nº 74/85, que ratifica os Atos de Assinaturas dos Convênios nº 039/82-PGE 12º Termos e 056/85- PGE. A Comissão aprovou por unanimidade o voto do Relator, referente ao Projeto de Lei em tramitação na Comissão.

Sala das Comissões em, 30 de abril de 1985.

Atenciosamente.-


Joselita Araújo de Oliveira
Presidente.


Vera Lúcia Travaím de Souza
Secretária


Lourival da Cruz Nascimento
Membro

Proc. n.º 0130/85

fls. 018

Ao Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em. 6.05.85

Unachado
Nauza de Sousa Reis Machado
Diretora Subst. Dept. das Comissões

Ao Plenário
Para discussão e votação do Parecer nº
14/85

Em: 06.05.85

pref
Mário A.O. Almeida
Resp. Subst. ETR.

Ao Departamento das Comissões
Para as devidas providências

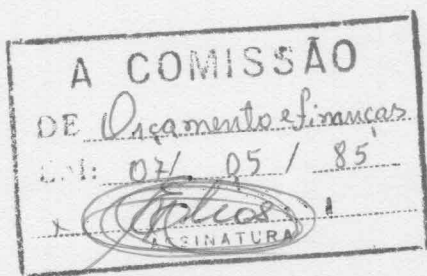
Em: 07/05/85

pref
Mário A.O. Almeida
Resp. Subst. ETR.

A Comissão de Orçamento e Finanças para
dará o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Em. 07. 05. 85

Assinado
por o Sr. *Helio* *Madalalá*
Diretor Substituto Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Helio Madalalá
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Helio Madalalá
membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei nº 074/85
Sala das Reuniões da Comissão Permanente
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 07 de Maio de 1985
Presidente das Comissões

A large, stylized cursive signature of Helio Madalalá, written over a horizontal line.

Proc. n.º 0130/85

fls. 018

Ao Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em. 6.05.85

Unacelado
Neuza de Sousa Reis mpedado
Diretora Substit. Depto das Comissões

Ao Plenário
Para discussão e votação do Parecer nº
14/85

Em: 06.05.85

mparic A.O. Almeida
Resp. Subst. ETP.

Ao Departamento das Comissões
Para as devidas providências

Em: 07/05/85

mparic A.O. Almeida
Resp. Subst. ETP.

A Comissão de Orçamento e Finanças para
dará o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

em. 07. 05. 85

Amaciado
Neuza de Sousa Rêgo Machado
Diretora Substituta Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Elías Madalari
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Antônio Teles de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente Projeto de Lei n.º 074 / 85
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 07 de Maio de 1985
Presidente das Comissões

[Signature]

Proc. n.º 0130/85

fls. 019

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 15/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85, DE 26 DE ABRIL DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE
12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

PARECER E VOTO DO RELATOR

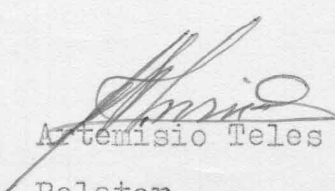
Levando-se em consideração que em 21 de novembro próximo passado, em sessão ordinária, foi reprovado com 11 (onze) votos o Projeto de Lei nº 59/84 de 23 de Outubro de 1984 que, "Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênios com a União, Estados, Municípios e Outras Entidades de Direito Público e dá Outras Providências.

Sendo este Relator contrário ao Projeto, em face de na época inexistir a Lei que desse amparo legal ao Executivo Municipal para assinar Convênios.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 07 de Maio de 1985.

Atenciosamente,


Artemísio Teles de Almeida

Relator.

Proc. n.º 0130185

fls. 020

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 15/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85, DE 26 DE ABRIL DE 1985

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE ' 12º TERMOS ADITIVO E 056/85 - PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, estudou e analisou o voto do Relator, sendo portanto contrário ao mesmo.

Sala das Comissões em, 07 de Maio de 1985.

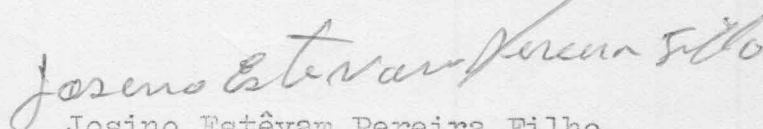
Atenciosamente,



Elias Madalão

Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>10 VOTOS</u> / <u>10 VOTOS</u>
Em: <u>13 / 05 / 1985</u>



Josino Estêvam Pereira Filho

Membro.

Proc. n.º	0130/85
fls.	021
	<i>lu</i>

Do expediente para posterior envio ao Plenário.

Em. 13.05.85

Amador
 Neuza de Sousa Rêgo Machado
 Diretora do Depto das Comissões
 Substa

ao Plenário,

Para discussão e votação do Parecer nº 13/85
 da Comissão Permanente de Orçamento e
 Finanças

Em: 13/05/85

grup
 mpau A.O. Almeida
 Resp. Subst. EFD

ao Departamento das Comissões
 Para as providências cabíveis

Em: 14/05/85

grup
 mpau A.O. Almeida
 Resp. Subst. EFD

A Comissão de Obras e Serviços Públicos para dar
o parecer no prazo regimental de 10 (dez) dias,
digo 5 (cinco) dias.

Em 14.05.85

Assinado
Ruy de Souza Botis Machado
Diretor Substituto Depto das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Claudio Antonio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
do **RESOLVE** designar o Vereador
Claudio Antonio Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 44 1985
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 14 de Maio de 1985
Presidente das Comissões

Lu

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 08/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85 DE 26 DE ABRIL DE 1985.

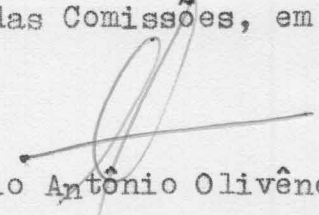
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS 039/82-
PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DO RELATOR

Como Relator do Projeto acima descrito, reco-
mendo à Comissão de Obras e Serviços Públicos a aprovar o Pro-
jeto em evidência, pois recursos para a educação sempre foram
e serão bem recebidos e ainda mais a ratificação é necessária
para colocar a nível constitucional o Projeto já assinado.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1985.


Cláudio Antônio Olivêcia
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 08/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85 DE 26 DE ABRIL DE 1985.

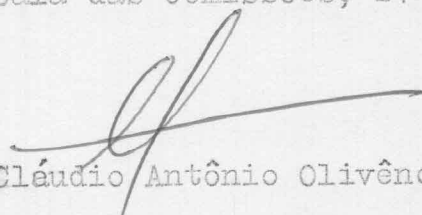
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DA COMISSÃO

A Comissão acata por dois votos a favor e um
contra, ao Voto do Relator e consequentemente recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto.

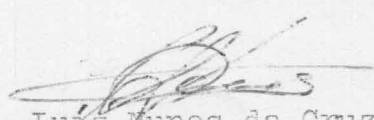
Sala das Comissões, 27 de maio de 1985.



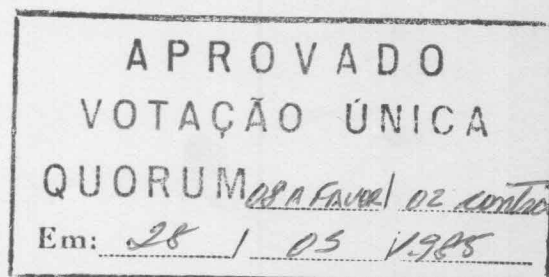
Cláudio Antônio Olivêcia
Presidente



Alexandre Azis Pereira
Secretário



Luiz Nunes da Cruz
Membro



Proc. n.º 0130/85

fls. 024

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para laudo
parecer no prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Em, 27 de maio de 1985

Assinado
Nenja de Sousa Botelho
Diretora Substituta Dept. das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
A Vereadora Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar a Vereadora
Sebastiana Elizabeth de Lima
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 74 / 1985
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:
em 27 de maio de 1985
Presidente das Comissões

x

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 10/85

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 74/85 DE 26 DE ABRIL DE 1985.

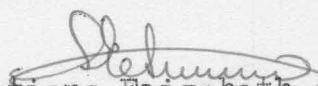
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS 039/82-PGE ' 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DO RELATOR

Sabedores que somos da grande importância do referido Projeto de Lei, que trará benefícios para o nosso Município, uma vez que trata-se de matéria de relevante interesse, face ao investimento que será na área educacional, tanto em construção como também em equipamentação de escolas. Sou portanto favorável a aprovação do Projeto acima citado.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1985.


Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 10/85

PROPOSITURA : PROJETO DE LEI Nº 74/85 DE 26 DE ABRIL DE 1985.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

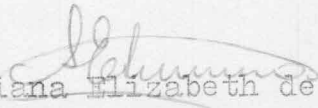
ASSUNTO: "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS 039/82- ' ' PGE 12º TERMOS ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO E PARECER DA COMISSÃO

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA QUORUM <u>9 A FAVOR / 01 CONTRA</u> Em: <u>28 / 05 / 1985</u>
--

A Comissão acatou por unanimidade o Voto do Relator, sendo portanto favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1985.


Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente


José Cândido Neto

Secretário


Braz Resende

Membro

lu

do Expediente,
Para posterior envio ao plenário.

Em, 27.05.85

Assinado
Neuza de Sousa Botis
Diretora Subst. Dept. das Comissões

ao Plenário,
Para discussões e votação dos Pareceres nos
008/85 e 010/85 e primeira discussão
e votação do Projeto.

Em: 27/05/85
pmp
Mário A. D. Almeida
Resp. Subst. etc.

ao Plenário,
Para segunda discussão e votação do
Projeto.

Em: 03/06/85
pmp
Mário A. D. Almeida
Resp. Subst. etc.

AO

52. Presidente,

Segue o presente processo para posterior envio de ofício ao Executivo Municipal encaminhando xerox do Projeto e em seguida providenciar despacho ao Expediente para Arquivo.

Em: 10/06/85

maia P.O. Almeida
Resp. Subst. EAF.

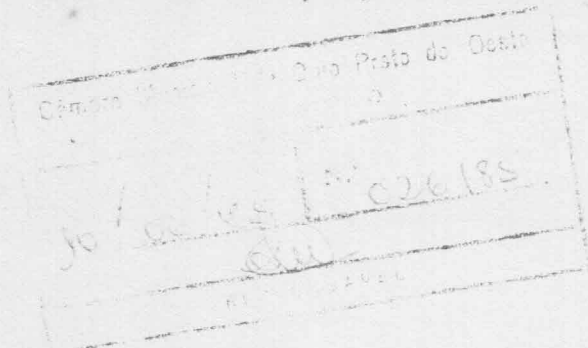
AO Expediente segue Projeto para ser Arquivado.

Em: 10.06.85

José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 0137/GP/CMOP/RO/85

EM, 10 DE JUNHO DE 1985



Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar à V. Exa., o Projeto de Lei nº 74 de 26 de abril de 1985, que "RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE 12º TERMO ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informando que o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária no dia 04 de junho de 1985, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José Ednaldo de Jesus
Presidente.

EXMO. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE - RO.

R.C.J.

Reabi mm
10-06-85
[Handwritten signature]

LEI Nº 72

DE 13 DE JUNHO DE 1985

" RATIFICA O ATO DE ASSINATURA DOS
CONVÊNIOS Nº 039/82-PGE 12º TERMOS
ADITIVO E 056/85-PGE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica ratificado o ato de assinatura pelo Prefeito Municipal dos Convênios nº 039/82- PGE de 22.02.85 no valor de Cr\$ 22.472.000 (Vinte e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), 12º Termo Aditivo e 056/85-PGE de 26.02.85, no valor de Cr\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), firmado com o Governo do Estado de Rondônia, os quais constituirão um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente neste exercício financeiro, na importância de Cr\$ 72.472.000 (Setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros), destinado a aplicação na função Educação e Cultura.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EXPEDITO RAPAEŁ GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL